



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JATEÍ - MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - VI | DIÓJATEÍ - N. 1650

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Outros atos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8
Atas de registro de preço	10
Extrato	14
Poder Legislativo	15
Licitações e Contratos	15
Extrato	15

PREFEITO MUNICIPAL
ERALDO JORGE LEITE

TELEFONES ÚTEIS

Vice-Prefeita CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO	Prefeitura	(067) 3465 1133
Chefe de Gabinete do Prefeito EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA	Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Procurador Geral HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ	Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Secretária Municipal de Administração TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE	Correios	(067) 3465 1212
Secretário Municipal de Finanças ROGÉRIO DA SILVA	CRAS	(067) 3465 1019
Secretário Municipal de Planejamento FERNANDO CAMILO DO CARMO	CREAS	(067) 3465 1152
Secretária Municipal de Educação e Cultura ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE	DETRAN	(067) 3465 1108
Secretário Municipal de Saúde CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO	Energisa	(067) 3465 1401
Secretária Municipal de Assistência Social ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS	Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
Secretário Municipal de Infraestrutura RODRIGO FELIX DA SILVA	JATEIPREV	(067) 3465 1008
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural FERNANDO ALVES DE ARAÚJO	Polícia Civil	(067) 3465 1121
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo ALEX BARBOSA	Polícia Militar	(067) 3465 1122
Controlador Geral RAUL FERNANDO GARCIA	Sanesul	(067) 3465 1288
Ouvidor Geral JOSÉ CARLOS GOMES		
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo CELINO LUIZ NEPONUCENO VIEIRA		

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 077/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“Homologa Resultado Final do Processo Seletivo referente ao Edital 004/2023, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso de das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado realizado em conformidade com o Edital nº004/2023, para provimento de vagas no Serviço Público Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado realizado de acordo com o Edital nº004/2023, para provimento de vagas no Serviço Público Municipal de Jateí - Estado de Mato Grosso do Sul, cuja relação dos Aprovados consta do Anexo Único deste Decreto.

Artigo 2º - O prazo de validade do Processo Seletivo ora homologado é de 01 (um) ano, a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por até igual período.

Artigo 3º - A convocação dos Aprovados para a posse nos respectivos cargos dar-se-á na medida das necessidades da Administração Pública Municipal.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**ERALDO JORGE LEITE**
Prefeito Municipal

Av. Bernadete Santos Leite, 382 – Centro
Cep: 79.720-000 – Jateí/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
 Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 077/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

LOCAL: ASSENTAMENTO GLEBA NOVA ESPERANÇA

CARGO: Motorista (Transporte Escolar)

Transporte Escolar – Assentamento Gleba Nova Esperança											
Trajeto: (Parque Estadual X Escola Mun. Rural Jovelino C. dos Santos – MATUTINO)*											
Classif.	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO		ESCOLARIDADE				CURSOS APERFEIÇOAMENTO			TOTAL
		Adm Pública	Setor Privado	En. Fundamental	En. Médio	En. Superior	Pós-Graduação	Condutores de Veículos de Transporte Escolar	Técnico Profissionalizante CH mínima 120h	Treinamento na área do cargo CH mínima 40h	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

*Não houve candidatos inscritos.

CARGO: Motorista (Transporte Escolar)

Transporte Escolar – Assentamento Gleba Nova Esperança											
Trajeto: (Parque Estadual X Escola Mun. Rural Jovelino C. dos Santos – NOTURNO)											
Classif.	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO		ESCOLARIDADE				CURSOS APERFEIÇOAMENTO			TOTAL
		Adm Pública	Setor Privado	En. Fundamental	En. Médio	En. Superior	Pós-Graduação	Condutores de Veículos de Transporte Escolar	Técnico Profissionalizante CH mínima 120h	Treinamento na área do cargo CH mínima 40h	
1º	Daniel Souza Duarte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CARGO: Motorista (Transporte Escolar)

Transporte Escolar – Assentamento Gleba Nova Esperança											
Trajeto: (Fazenda Pica Fumo X Escola Mun. Rural Jovelino C. dos Santos – MATUTINO)*											
Classif.	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO		ESCOLARIDADE				CURSOS APERFEIÇOAMENTO			TOTAL
		Adm Pública	Setor Privado	En. Fundamental	En. Médio	En. Superior	Pós-Graduação	Condutores de Veículos de Transporte Escolar	Técnico Profissionalizante CH mínima 120h	Treinamento na área do cargo CH mínima 40h	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

*Não houve candidatos inscritos.

Av. Bernadete Santos Leite, 382 – Centro
 Cep: 79.720-000 – Jateí/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
 Gabinete do Prefeito

CARGO: Motorista (Transporte Escolar)

Transporte Escolar – Assentamento Gleba Nova Esperança											
Trajeto: (Fazenda Pica Fumo X Escola Mun. Rural Jovelino C. dos Santos – NOTURNO)*											
Classif.	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO		ESCOLARIDADE				CURSOS APERFEIÇOAMENTO			TOTAL
		Adm Pública	Setor Privado	En. Fundamental	En. Médio	En. Superior	Pós-Graduação	Condutores de Veículos de Transporte Escolar	Técnico Profissionalizante CH mínima 120h	Treinamento na área do cargo CH mínima 40h	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

*Não houve candidatos inscritos.

ERALDO JORGE LEITE
 Prefeito Municipal

Av. Bernadete Santos Leite, 382 – Centro
 Cep: 79.720-000 – Jateí/MS

Licitações e Contratos

Outros atos

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 12 de dezembro de 2023, o Contrato Administrativo n. 042/2022, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a Empresa **C3 CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o **Nº 31.019.378/0001-60**, com vigência de 05/05/2022 a 04/08/2023, cujo objeto (Contratação de empresa para construção do Centro de Comercialização-Feira do Produtor, neste Município de Jateí-MS, a ser executada com recursos do Convenio nº 31.150./2021 e Processo nº 71/038/229/2021(SEMAGRO), atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, neste Município de Jateí-MS).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução - TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 12 de dezembro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 12 de dezembro de 2023, o Contrato Administrativo n. 159/2022, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a Empresa **FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o **Nº 42.579.294/0001-06**, com vigência de 20/10/2022 a 20/10/2023, cujo objeto (Aquisição de ar condicionado para atender as necessidades das secretarias deste poder executivo municipal).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução - TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 12 de dezembro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 12 de dezembro de 2023, o Contrato Administrativo n. 174/2022, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a Empresa **DENIS DOUGLAS CAMPOS**, inscrita no CNPJ sob o **Nº 17.112.870/0001-55**, com vigência de 18/11/2022 a 18/11/2023, cujo objeto (Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de Uniformes e Adereços para o Corpo Musical e Coreográfico da Banda Municipal Raio Luz, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Jateí/MS).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução - TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.
Jateí/MS, 12 de dezembro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022

O **MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 12 de dezembro de 2023, o Contrato Administrativo n. 179/2022, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a Empresa **JLA COMÉRCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **33.749.589/0001-84**, com vigência de 05/12/2022 a 05/12/2023, cujo objeto (Contratação de empresa para o fornecimento de pneus novos, a serem utilizados em veículos que compõem as secretarias municipais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 12 de dezembro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022

O **MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 12 de dezembro de 2023, o Contrato Administrativo n. 182/2022, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a Empresa **COMERCIAL MALLONE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **00.589.733/0001-03**, com vigência de 05/12/2022 a 05/12/2023, cujo objeto (Aquisição de kits e brindes a serem distribuídos gratuitamente nos eventos, campanhas e ações realizadas no município de Jateí-MS).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução - TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 12 de dezembro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****TERMO DE ADITIVO****4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS E A EMPRESA ELLAN FELIPE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade; e de outro lado a empresa **ELLAN FELIPE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, situada na rua Olimpio Jorge Leite, nº 519, Centro, na cidade de Jatei-MS, CEP: 79.720-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.900.074/0001-69, neste ato representado pelo seu administrador **Ellan Felipe de Medeiros Pereira**, portador da Cédula de Identidade nº. 1715893 SSP/MS, e do CPF nº. 025.107.411.01, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente **TERMO ADITIVO**, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivo de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 031/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios em assessoria e consultoria jurídica com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo, contados de 01/01/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR: Fica acrescido o valor de R\$ 51.691,32 (cinquenta e um mil seiscientos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), que deverão ser pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 4.307,61 (quatro mil trezentos e sete reais e sessenta e um centavos), passando o valor global do contrato a ser de R\$ 215.253,52 (duzentos e quinze mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí:

11	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
11.022	REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - JATEIPREV

09.272.0020.2054	MANUTENÇÃO DO REGIME PREVIDENCIA MUNICIPAL
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0307	RED
3390.39.05.00.00	Serviços Técnicos Profissionais
1.800.0000	FONTE

CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II do artigo 57 e artigo 65, alínea "d", inciso II, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO.

Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 14 de dezembro 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

Ellan Felipe de Medeiros Pereira

CPF nº. 025.107.411.01

Pela contratada

Atas de registro de preço



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

Modalidade: **Pregao Presencial Le**Número / Ano: **68 / 2023**

Processo Administrativo Nº 164/2023

Validade da Ata 12 Meses

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, na sede do Município de Jateí-MS, situada na Avenida Bernadete Santos Leite nº 382, Centro - Jateí - MS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, portador do RG n.º 1440006 SSP/MS e CPF/MF n.º 049.051.991-15, residente e domiciliado na Avenida Bernadete Santos Leite, 382 – Centro, neste Município; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas:

LINCOLN KENDI OHASHI CNPJ: 17.902.605/0001-70

Representada por: LINCOLN KENDI OHASHI CPF: 692.395.501-78

Endereço: AV. 9 DE JULHO nº: 532 Bairro: CENTRO532 Cidade: FATIMA DO SUL/MS Cep:79700000

Nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 28/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 68/2021, consoante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MECÂNICA ELÉTRICA EM VEÍCULOS LEVES, POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, CHEFIA DE GABINETE, DESENVOLVIMENTO RURAL, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE JATEÍ/MS, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA, ONDE CONSTAM AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 Meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jateí, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 056/2022, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA– DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação:

Lote: **1 - LOTE UNICO**

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
2087	LINCOLN KENDI OHASHI				17.902.605/0001-70	

Avenida Bernadete Santos Leite nº 382 - Centro - Fone: (67) 3465 - 1133 - Jateí - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

18205	MÃO DE OBRA ELÉTRICA DE LINHA LEVE	HORAS	SERVIÇO	660,0000	174,0000	114.840,00
TOTAL DO VENCEDOR						114.840,00

Em cada fornecimento/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento/serviço, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão que originou essa ata, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento/serviço, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridas da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos/serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada, pelo Setor competente, para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, e em letra bem legível e constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

A prestação de serviços ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os serviços deverão ser prestados e acompanhados da Nota Fiscal ou documento correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS

CNPJ: 03.783.859/0001-02

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

CANCELAMENTO DO REGISTRO NA ATA.

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos subitem anteriores.

Em caso de inexecução parcial do ajustado, o fornecedor estará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues e no caso de inexecução total do ajustado a detentora da ata estará sujeita ao pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do empenho.

Em caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, estará sujeita as seguintes multas:
a) Atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia.
b) Atraso de 11 (onze) dias a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia.
c) Atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta ata, não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS

CNPJ: 03.783.859/0001-02

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
 P e l a A d m i n i s t r a ç ã o , q u a n d o :

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da p u b l i c a ç ã o ;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições/contratações do objeto/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a c a s o , p e l o M u n i c í p i o .

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente a u t o r i z a d o s p e l o ó r g ã o r e q u i s i t a n t e .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINANIS

Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e alterações, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Jateí - MS,

19/12/2023

LINCOLN KENDI OHASHI
 LINCOLN KENDI OHASHI

Eraldo Jorge Leite
 Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

TELMA CRISTINA BARBOZA GANDIN

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 143/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 168/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS e RODRIGUES & ROCHA CLÍNICA MÉDICA LTDA ME**OBJETO:** Execução de exames de ultrassonografia em geral.**VALOR:** R\$ 123,33 (cento e vinte e três reais e trinta e três centavos), por cada exame executado.**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2023 da Prefeitura Municipal de Jateí:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2009	ATENÇÃO BÁSICA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0187	RED
3390.39.50.00.00	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial
1.899.7407	FONTES
1.500.1002	

VIGÊNCIA: O presente contrato terá de 12 (doze) meses.**FORO:** Fátima do Sul.**DATA:** 14 de Dezembro de 2023.**ASSINATURAS:** Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal, Thiago Rodrigues da Silva, representante da Contratada e as testemunhas constantes no contrato.**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 200/2023****PREGÃO PRESENCIAL N.º. 085/2023****EXTRATO DO CONTRATO N.º. 157/2023****PARTES:** MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS e FORTEMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**OBJETO:** Aquisição de equipamentos/implementos agrícolas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Jateí/MS, em conformidade com Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.**VALOR:** O valor global para o objeto é de R\$ 74.750,00 (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).**DOTAÇÃO:**

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
04.122.0019.2045	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
0156	RED
4490.52.40.00.00	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
1.755.0000	FONTE

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será 12 (doze) meses.**FORO:** Fátima do Sul.**DATA:** 19 de dezembro de 2023.**ASSINATURAS:** Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Cladimir Antonio Ferrazzo, representante da Contratada; e, as testemunhas constantes no contrato.**EXTRATO DO CONTRATO N.º. 158/2023****PARTES:** MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS e COMERCIAL NPB DE NÁQUINAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos/implementos agrícolas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Jateí/MS, em conformidade com Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

VALOR: O valor global para o objeto é R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
04.122.0019.2045	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
0156	RED
4490.52.40.00.00	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
1.755.0000	FONTE

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será 12 (doze) meses.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 19 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Nathália Przybylek Becker, representante da Contratada; e, as testemunhas constantes no contrato.

EXTRATO DO CONTRATO N°. 159/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS e JP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos/implementos agrícolas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Jateí/MS, em conformidade com Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

VALOR: O valor global para o objeto é R\$ 5.690,00 (cinco mil seiscentos e noventa reais).

DOTAÇÃO:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
04.122.0019.2045	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
0156	RED
4490.52.40.00.00	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
1.755.0000	FONTE

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será 12 (doze) meses.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 19 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Suely Aparecida Sanches de Carvalho, representante da Contratada; e, as testemunhas constantes no contrato.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

**EXTRATO DE TERMO DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO ECONÔMICO
AO CONTRATO N° 001/2023**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS E

AUTO POSTO BIELA LTDA

OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro.

ADITAMENTO - DO VALOR UNITÁRIO: o litro de combustível passa a ser R\$: 5,65.

DO VALOR: o valor total do presente é de; R\$ 5,89 passa a ser a R\$ 5,65 do preço do litro de combustível.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria:

ORGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE JATEI

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - CÂMARA MUNICIPAL

3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1 - SUB-ELEMENTO - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo do reequilíbrio econômico financeiro de acordo com Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

DATA: 19/12/2023.

ASSINAM: FRANCISCO ALVES DE ARAUJO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - **CONTRATANTE:**

AUTO POSTO BIELA LTDA- CONTRATADA.

Jatei - MS, 19 de dezembro de 2023.

.....
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS

R. DE SOUZA PINHEIRO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de 1 (um) condicionador de ar com capacidade de 18.000 BTUs e 1 (um) condicionador de ar com capacidade de 9.000 BTUs, para o uso interno da câmara municipal de jatei/MS, de acordo com as solicitações da administração e, em conformidade com edital e termo de referencia, onde constam as demais especificações do objeto.

AMPARO LEGAL: Art. 24, incisos II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR GERAL: R\$ 6.400,00 (Seis mil Quatrocentos Reais).

DO PAGAMENTO-Será pago de acordo com a Emissão da Nota Fiscal.

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE JATEI

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - CÂMARA MUNICIPAL

4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

01.031.0001.2001.449052.000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

ASSINAM:

FRANCISCO ALVES DE ARAUJO - **Contratante**

R. DE SOUZA PINHEIRO LTDA- Contratada.

FORO: Comarca de Fatima do Sul/MS

Jateí/MS, 19 de dezembro de 2023.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 398c-22e7-976a-9dd8

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jateí (MS), Edição nº 1650, ano VI, veiculado em 20 de december de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por SILVIO APARECIDO DOS SANTOS (CPF ***298138**) em 20/12/2023 às 07:46:17 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/398c-22e7-976a-9dd8>